

PARECER N° 1058/2011 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA SOBRE O PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA N° 04/08

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Donato, acresce artigo 190-A à Lei Orgânica do Município, com a seguinte redação:

“Art. 190-A – O Município aplicará, anualmente, no mínimo 2,5% (dois e meio por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na ampliação da rede de Metrô.

§ 1º - Para a aplicação das receitas previstas no “caput” deste artigo, deverá a Municipalidade firmar convênio com a Companhia do Metropolitano de São Paulo – Metrô prevendo a forma de transferência e as responsabilidades decorrentes.

§ 2º - A aplicação dos recursos prevista no “caput” deste artigo será obrigatória até que a rede do Metrô atinja na cidade de São Paulo a extensão mínima de 200 (duzentos) quilômetros, não podendo ser computado neste limite eventuais transformações das redes de trens já existentes em linhas de Metrô.”

De acordo com a justificativa, objetiva-se contribuir para a melhoria da oferta desse meio de transporte público no Município, possibilitando a redução da poluição atmosférica e a diminuição do número de veículos nas ruas, o que tenderá a aliviar os graves congestionamentos de trânsito no Município.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou parecer pela legalidade da iniciativa.

No âmbito da competência desta Comissão, a análise da rede de metrô existente desde a sua inauguração (20,2 km em 1974) até a atualidade (65,3 km em 31/12/10) revela que, nesses 26 anos, a expansão média da rede foi de 1,73 km/ano. Se for mantido esse ritmo de expansão, a construção dos 134,7 km que faltam até a rede atingir 200 km ainda levará quase 78 anos.

O Relatório da Administração do Metrô de 2010 informou que foram transportados 1,044 bilhões de passageiros naquele ano, e que, devido à baixa emissão de poluentes desse sistema de transporte, foi evitada a produção de 800.000 toneladas de gases de efeito estufa e poluentes locais.

Os ganhos sociais totais do metrô, que compreendem, além da redução da emissão de poluentes, também a redução no consumo de combustíveis, redução de gastos com manutenção de ônibus e automóveis, redução do número de acidentes e redução do tempo de viagem dos usuários, foram estimados em cerca de R\$ 5.700.000.000,00 (cinco bilhões e setecentos milhões de reais) em 2010.

Desse modo, a extensão da rede de metrô trará inequívocos benefícios para o Município sendo, portanto, oportuna e meritória.

Favorável, pelo exposto, o parecer.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo Lazer e Gastronomia, em 14.09.2011.

Gilson Barreto - PSDB – Presidente

Domingos Dissei – DEM - Relator

Aurélio Nomura - PV

David Soares - PSC

Jamil Murad - PC do B

Senival Moura – PT

Wadih Mutran - PP